**A PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL**

 *Janaína Silveira Soares Madeira[[1]](#footnote-1)*

*Valéria da Silva Ferreira[[2]](#footnote-2)*

**Eixo Temático: Políticas Públicas e Currículo**

O presente trabalho apresenta os resultados da análise de teses e dissertações defendidas no Brasil entre os anos de 2014 e 2021 sobre a Educação Domiciliar. A delimitação do período decorre do fato de que, a partir de 2014, com a reeleição da Presidente Dilma, houve agravamento da crise institucional, que culminou no processo de impeachment e a eleição e posse de Bolsonaro, abrindo-se espaço para discussão de políticas alinhadas ao movimento neoliberal e neoconservador. De natureza qualitativa, a pesquisa é inspirada na arqueologia e genealogia de Foucault (1970, 1986, 2008, 2014, 2016), que permite discutir, pela análise documental, os enunciados do discurso desse movimento pela aprovação da Educação Domiciliar. A revisão da produção acadêmica foi realizada no banco de dados da CAPES e na Biblioteca Digital do IBICT. Foram catalogados apenas trabalhos da área da educação, tendo sido encontrados, inicialmente, apenas 10 trabalhos (6 dissertações e 4 teses). Diante do resultado pouco expressivo e ciente das diversas nomenclaturas utilizadas para Educação Domiciliar, conforme advertido por Santos (2019), optou-se por utilizar como descritores todas as nomenclaturas indicadas pela autora, associadas a palavra "*homeschooling*", localizando-se, assim, o total de 12 trabalhos (8 dissertações e 4 teses). Kloh (2014), indica que o movimento legislativo quanto ao direito à educação se preocupou em garantir a universalidade da educação, sendo instituída a obrigatoriedade como forma de materializá-la, aduzindo que o Legislativo e Judiciário, de forma majoritária, concordam que há uma lacuna legislativa que impede a adoção imediata do *homeschooling*. Na pesquisa de doutorado, Kloh (2020), defende a regulamentação do *homeschooling* no país e analisa o tramite do processo que culminou no julgamento do RE nº. 888.815 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Andrade (2014), defende a tese de que é possível praticar a educação familiar desescolarizada no Brasil a partir dos marcos legais existentes, sobre regulamentação, fiscalização e avaliação estatal, ampliando significativamente o direito educação de crianças e adolescentes. Em contrapartida, Fernandes (2015), de forma transversal trata do tema do *homeschooling*, e se posiciona a favor da obrigatoriedade da matrícula na escola, posto que o Brasil ainda não se encontra em situação histórico-social, em meio a tantas desigualdades, de dispensar esta obrigatoriedade. E, Souza (2016), realizando estudo sobre práticas educativas em de territórios rurais, percebe a experiência da Educação Domiciliar, afirmando que muito moradores do campo são simpáticos ao fato de poderem realizar a própria educação dos filhos. Com o trabalho de Vasconcellos (2016), tem-se a análise das representações sociais de escolarização, que são a operacionalização de ideologias, apresentando a ideologia estatista, que considera que o Estado deve ser o único educador do povo e a liberal, que assume que as famílias são educadoras por excelência e o Estado deve se subordinar àquelas. E, com Gavião (2017), enfim, se discute as fronteiras e possíveis rearranjos, entre família/escola/legislação, asseverando que *homeschooling* no Brasil levanta uma questão pungente relacionada a relação público/privado da política contemporânea, tratando-se de uma destruição política do político, em última análise, a destruição política de formas de vida. Pessoa (2019), adentra o universo da Educação Domiciliar contemporânea para identificar os elementos que constituem a prática educativa das famílias, destacando que o *homeschooling* oportuniza a apreensão das ferramentas pedagógicas adotadas em sua prática, com resultados significativos. E, Santos (2019), defende a opção pelo homeschooling tensionando os limites do âmbito público (Estado) e do âmbito privado (família) e colocando em pauta o quão intervencionista o Estado pode ou não pode ser na formação das novas gerações. Martins (2020), aduz não haver proibição, tampouco autorização expressa na Constituição quanto a Educação Domiciliar, afirmando que STF entendeu pela constitucionalidade, porém, a sua viabilização depende de regulamentação em Lei. Ferreira (2020), destaca que o processo de desescolarização é ainda mais perigoso para educação infantil, tendo em vista o recente reconhecimento de que compõe a educação básica. E, por fim, Silva (2020), apresenta os argumentos de ambos os lados, defensores e opositores, sendo que estes enxergam o *homeschooling* como ameaça à escola, citando sua importância para a criança e àqueles oferecem argumentos baseados na liberdade educacional e no direito de escolha da família. Neste contexto, tem-se que os resultados do balanço das produções demonstram que a pesquisa acadêmica sobre a Educação Domiciliar é bastante modesta na área da educação, o que pode ser um dos motivos para que a pauta pela aprovação do *homeschooling* tenha ganhado espaço e força nos últimos anos no Brasil.

**Palavras-chave**: Políticas Públicas. Educação Domiciliar. Homeschooling. Desescolarização. Direito à Educação.

**Referências**

ANDRADE, Edison Prado de. **A educação familiar desescolarizada como um direito da criança e do adolescente: relevância, limites e possibilidades na ampliação do direito à educação.** 25/08/2014. 563 f. Doutorado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade de São Paulo, São Paulo. Biblioteca Depositária: FEUSP.

FERREIRA, Marcela Figueira. **“O Bicho-Papão na Escola”: A proposta curricular do Município de Fortaleza para educação infantil no processo da desescolarização de crianças de 0 a 5 anos.** 10/12/2020. 137 f. Mestrado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade Federal do Ceará, Ceará.

FERNANDES, Yrama Siqueira. **“Direito À Educação? Pergunta Complicada (...)” O Que Pensam os Professores do Primeiro Seguimento do Ensino Fundamental.** 10/03/2015 153 F. Mestrado Em Educação Instituição De Ensino: Pontifícia Universidade Católica Do Rio De Janeiro, Rio De Janeiro Biblioteca Depositária: http://www.dbd.puc-rio.br

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Aula inaugural no College d’e France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **A Arqueologia do saber.** Rio de Janeiro: Forense, 1986.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **O Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder.** Organização, introdução e revisão técnica Roberto Machado. 4. ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 2016.

GAVIAO, Juliane Soares Falcão. **As Crianças e Suas Memórias e Infância: Escola e Homeschooling nas Narrativas Infantis.** 26/07/2017. 160 F. Doutorado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Biblioteca Depositária: Central da UFRGS.

KLOH, Fabiana Ferreira Pimentel. **Homeschooling No Brasil: a legislação, os projetos de lei e as decisões judiciais.** 24/06/2014. 233 f. Mestrado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade Católica de Petrópolis, Petrópolis. Biblioteca Depositária: UCP.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **De Canela a Brasília: nas vozes de um processo, a Educação Domiciliar chegou à Suprema Corte brasileira.** 19/02/2020. 267 f. Doutorado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: Rede Sirius.

MARTINS, Renato de Almeida. **A Judicialização da Educação: uma análise sobre ensino domiciliar sob a ótica do entendimento fixado pelo STF a partir do Recurso Extraordinário nº 888815/RS/2018.** 31/08/2020. 170 F. Mestrado em Educação. Instituição ee Ensino: Universidade De Uberaba, Uberaba. Biblioteca Depositária: Biblioteca Central.

PESSOA, Alexsandro Vieira. **Práticas Pedagógicas na Educação Domiciliar: um estudo de caso em Aracaju-SE**. 28/02/2019, 123 f. Mestrado em Educação. Instituição de Ensino: Fundação Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão. Biblioteca Depositária: Bicen.

SANTOS, Aline Lyra dos. **Educação Domiciliar o “Lugar de Criança é na Escola”? Uma análise sobre a proposta de homeschooling no Brasil.** 26/03/2019. 256 f. Mestrado em Educação Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Biblioteca Depositária: Biblioteca do CFCH.

SILVA, Vania Maria de Carvalho E. **Homeschooling ou Educação Domiciliar: Origem, Debates e Tentativas de Regulamentação no Brasil.** 25/08/2021. Mestrado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Biblioteca.

VASCONCELLOS, Moroni Azevedo de. **As Representações Sociais de Escolarização Na Polêmica Acerca Da Homeschooling.** 15/04/2016. 98 F. Mestrado em Educação. Instituição de Ensino: Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro. Biblioteca Depositária: Biblioteca Centro I.

1. Acadêmica de curso de pós-graduação em Educação, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, e-mail: janainasoaresmadeira@gmail.com. [↑](#footnote-ref-1)
2. Professora Orientadora. Curso de pós-graduação em Educação, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, e-mail: v.ferreira@univali.br.

Agência de Fomento: CAPES; PQD/UNIVILLE. [↑](#footnote-ref-2)